



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Lei nº 099/2004

Fixa os subsídios dos Agentes
Políticos, para a Legislatura 2005 a
2008 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários do Município, para a Legislatura 2005/2008, ficam assim fixados:

Prefeito	R\$	5.000,00
Vice-Prefeito	R\$	2.500,00
Presidente da Câmara	R\$	2.600,00
Vereadores	R\$	1.300,00
Secretários da Prefeitura Municipal	R\$	800,00

§ 1º - O somatório dos valores pagos a título dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constitucionais previsto na Carta Magna.

§ 2º - Quando a despesa com os Vereadores a título de subsídio ultrapassar os limites previstos em Lei, será reduzido no pagamento de cada Vereador de forma proporcional.

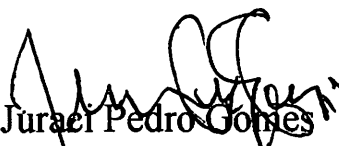
§ 3º - A presença do Vereador em sessões extraordinárias, será remunerado no valor de 1/8 do subsídio fixado e no caso de ausência a sessão ordinária será descontado no subsídio mensal no mesmo valor.

Art. 2º - O reajuste dos subsídios fixados no caput deste, poderá ser revisados na mesma data e índice, na forma prevista na Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de
Sossego, 08 de julho de 2004


Juraci Pedro Gomes
Prefeito Constitucional